



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.440 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 47/2020, do Ver. Elias dos Santos).

Institui o "Dia Municipal do Motociclista", e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia Municipal do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá promover eventos educativos, bem como, lazer e conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes, a fim de promover espaços para encontros de motociclismo no "Dia Municipal do Motociclista", realizando um encontro de motoclubes de Mogi Guaçu e de diversas cidades.

**Parágrafo único.** Este evento poderá ser organizado mediante parcerias com motoclubes do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá dar todo o suporte de segurança e infraestrutura, no evento que poderá ser abrilhantado através de desfiles, favorecendo a troca de experiência dos grupos, corroborando para a socialização de toda a população dos trabalhos que por estes são realizados.

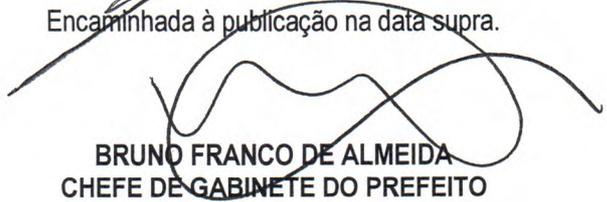
**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá promover atividades envolvendo toda a sociedade na reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade, acessibilidade e, a facilidade, em distância, tempo e custo, e de se alcançar com autonomia, os destinos desejados na cidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **09** de dezembro de 2020. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
BRUNO FRANCO DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO